

EMENDA MODIFICATIVA – PL 5.938/2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº**(Do Sr. Geraldo Resende)**

Dê-se ao art. 50 a seguinte redação:

“Art. 50. Os devidos pagamentos de royalties, e a devida compensação financeira referentes às áreas do Pré-sal deverão seguir regime de partilha equitativa entre todos os Estados brasileiros e o Distrito Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

É importante ressaltar que os recursos oriundos do pré-sal tem de ser entendidos como uma riqueza nacional, não apenas de Estados próximos as plataformas de exploração. Mais uma vez, a tecnologia de ponta de prospecção de petróleo em alto-mar, na qual o Brasil é referência, surpreende demonstrando potencialidade de ser um marco paradigmático no desenvolvimento econômico do país.

Tendo em vista a importância financeira dos combustíveis fósseis para o Mundo, estudos demonstram que o Brasil, até 2014, estará entre as 8 maiores potências petrolíferas.

O Pré-sal trata-se de um novo modelo de exploração, que nada tem a ver com o atual (nem na experiência internacional). A exploração se dará a cerca de 300 km da costa e em torno de 6.000 a 7.000m de profundidade.

Além disso, o subsolo e o mar territorial pertencem à União. A produção não é dos Estados e sim da União.

Os recursos investidos ao longo de décadas pela União, representou o sacrifício de toda a população, de todos os Estados e Municípios e não somente dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo.

Não há como se cogitar que os royalties, nas novas circunstâncias, se destinariam a "indenizar" os Estados cujo litoral estará mais próximo às plataformas de exploração, por supostos danos ambientais.

Por fim, prevalecendo tal entendimento, um Estado interior, que não tenha litoral, jamais se beneficiará dos recursos advindos do pré-sal.

O Brasil não é uma confederação, e sim uma federação.

Diante do exposto, propomos a presente emenda, no intuito de repartir os royalties do pré-sal entre todos os estados da federação.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2009.

Deputado GERALDO RESENDE
PMDB/MS